

COMPETÊNCIA TERRITORIAL

Secções de Loures

Instância Central:

Secção Cível e Secção Criminal - municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Cadaval, Lourinhã, Loures, Odivelas, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras e Vila Franca de Xira;
Secção de Instrução Criminal - municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Cadaval, Lourinhã, Loures, Odivelas, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras e Vila Franca de Xira;
1.ª Secção de Família e Menores - municípios de Loures e Odivelas;
1.ª Secção do Trabalho - municípios de Loures e Odivelas;
Secção de Execução - municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Cadaval, Lourinhã, Loures, Odivelas, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras e Vila Franca de Xira.
Instância Local - Secção Cível, Secção Criminal e Secção de Pequena Criminalidade – municípios de Loures e Odivelas.

Secções de Alenquer

Instância Local - Secção Cível e Secção Criminal – municípios de Alenquer e Azambuja.

Secção de Lourinhã

Instância Local - Secção de Competência Genérica – município de Lourinhã.

Secções de Torres Vedras

Instância Central:

2.ª Secção de Família e Menores - municípios do Cadaval, Lourinhã, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras;
2.ª Secção do Trabalho * - municípios do Cadaval, Lourinhã, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras.
Instância Local - Secção Cível e Secção Criminal – municípios de Cadaval, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras.

Secções de Vila Franca de Xira

Instância Central:

3.ª Secção de Família e Menores - municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja e Vila Franca de Xira;
3.ª Secção do Trabalho - municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja e Vila Franca de Xira;
Secção de Comércio * - municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Cadaval, Lourinhã, Loures, Odivelas, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras e Vila Franca de Xira.
Instância Local - Secção Cível e Secção Criminal – municípios de Arruda dos Vinhos e Vila Franca de Xira.

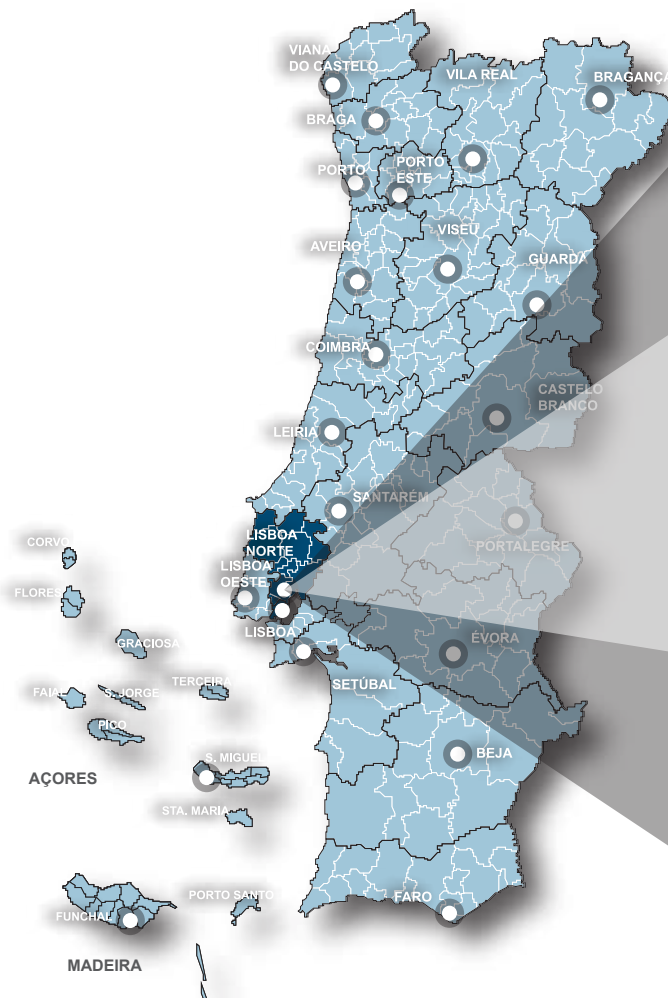
Secções do Departamento de Investigação e Ação Penal da Comarca de Lisboa Norte

Loures, Alenquer, Lourinhã, Torres Vedras e Vila Franca de Xira.

MAPA JUDICIÁRIO

23 COMARCAS

O território nacional divide-se em 23 comarcas. Em cada comarca existe um Tribunal Judicial de 1.ª Instância, designado pelo nome da comarca onde se encontra instalado.



COMARCA DE LISBOA NORTE

Sede: Loures

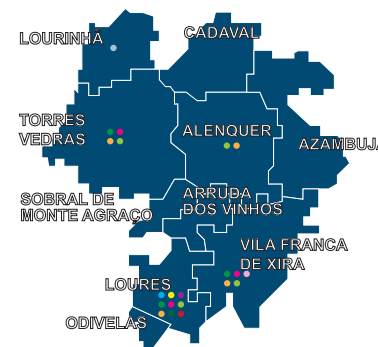
Tribunal da Relação competente: Lisboa

Área de competência territorial: Municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Cadaval, Loures, Lourinhã, Odivelas, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras e Vila Franca de Xira.

A Comarca de Lisboa Norte passa a dispor de uma ampla rede de serviços judiciais, de nível diferenciado, desdobrada em Instâncias Centrais e Instâncias Locais.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA

LISBOA NORTE



- Instância Central: Secção Cível
- Instância Central: Secção Criminal
- Instância Central: Secção do Trabalho
- Instância Central: Secção de Família e Menores
- Instância Central: Secção de Execução
- Instância Central: Secção de Instrução Criminal
- Instância Central: Secção de Comércio
- Instância Local: Secção de Competência Cível
- Instância Local: Secção de Competência Criminal
- Instância Local: Secção de Pequena Criminalidade
- Instância Local: Secção de Competência Genérica

loures.judicial@tribunais.org.pt

loures.ministeriopublico@tribunais.org.pt

loures.diap@tribunais.org.pt

Outros contactos em: <https://www.citius.mj.pt>

MORADAS

Loures

Instância Central - Secção Cível * e Secção Criminal
Instância Central - 1.ª Secção do Trabalho *
Instância Central - 1.ª Secção de Família e Menores
Instância Central - Secção de Execução
Instância Central - Secção de Instrução Criminal
Instância Local - Secção Cível *, Secção Criminal e Secção de Pequena Criminalidade
Ministério Público - Procuradoria
Departamento de Investigação e Ação Penal
Rua Professor Afonso Costa | 2674-502 Loures

Alenquer

Instância Local - Secção Cível e Secção Criminal
Ministério Público - Procuradoria
Departamento de Investigação e Ação Penal
Av. 25 de Abril | 2580-367 Alenquer

Lourinhã

Instância Local - Secção de Competência Genérica
Ministério Público - Procuradoria
Departamento de Investigação e Ação Penal
Praça José Máximo da Costa | 2530-119 Lourinhã

Torres Vedras

Instância Central - 2.ª Secção de Família e Menores
Instância Local - Secção Cível e Secção Criminal
Ministério Público - Procuradoria
Departamento de Investigação e Ação Penal
Palácio da Justiça - Campo da Várzea | 2560-265 Torres Vedras
Instância Central - 2.ª Secção do Trabalho *
Ministério Público - Procuradoria *
Rua João Paulo II | 2550-165 Cadaval

Vila Franca de Xira

Instância Central - 3.ª Secção de Família e Menores
Instância Local - Secção Criminal
Ministério Público - Procuradoria
Departamento de Investigação e Ação Penal
Palácio da Justiça - Praceta da Justiça | 2601-502 Vila Franca de Xira
Instância Central - 3.ª Secção do Trabalho
Ministério Público - Procuradoria
Praceta da Justiça, nº6 | 2601-502 Vila Franca de Xira
Instância Local - Secção Cível
Ministério Público - Procuradoria
Rua Dr. Vasco Moniz - Edf. Varandas da Lezíria
2600-273 Vila Franca de Xira
Instância Central - Secção de Comércio *
Ministério Público - Procuradoria *
Av. Dr. António Carvalho Figueiredo, n.º1 | 2670-406 Loures

* Deslocalização transitória (art.º 112.º do Regime da Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais).
Atualização permanente em <https://www.citius.mj.pt>.



IMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA

A reorganização judiciária, centrada no cidadão e nas empresas, visa melhorar o funcionamento do sistema judicial e alcançar uma prestação de justiça de qualidade, dotando todo o território nacional de jurisdições especializadas.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA CENTRADOS NA PROXIMIDADE

Os cidadãos e as empresas passam a ter acesso a um conjunto de informações de carácter geral e processual e a poder entregar documentos, articulados e requerimentos a partir de qualquer secção de instância central, local ou secção de proximidade, no âmbito da respetiva comarca, através do sistema informático único, independentemente do tribunal competente.

TRIBUNAIS DE 1.ª INSTÂNCIA

Em cada comarca existe um tribunal judicial de 1.ª instância que se organiza em Instâncias Centrais e Instâncias Locais:

As Instâncias Centrais integram secções de competência especializada (cíveis - causas de valor superior a 50.000 euros, criminais, comércio, execução, família e menores, instrução criminal e trabalho).

As Instâncias Locais integram secções de competência genérica e secções de proximidade. As secções de competência genérica podem ainda desdobrar-se em secções cíveis, secções criminais e secções de pequena criminalidade.

Os Tribunais de Competência Territorial Alargada são tribunais judiciais de 1.ª instância, com competência para mais do que uma comarca ou sobre áreas especialmente referidas na lei: Tribunal da Propriedade Intelectual, Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, Tribunal Marítimo, Tribunal de Execução das Penas e Tribunal Central de Instrução Criminal.

NOVO MODELO DE GESTÃO

Gestão por objetivos - Anualmente são fixados objetivos estratégicos e objetivos processuais para o bom desempenho dos tribunais, monitorizados ao longo do ano judicial, recorrendo a um sistema de indicadores de gestão.

Relatório de Gestão - É elaborado um relatório com informação respeitante ao grau de cumprimento dos objetivos estabelecidos.

Órgãos de Gestão - A gestão de cada tribunal é garantida por uma estrutura tripartida, composta pelo juiz presidente da comarca, pelo magistrado do Ministério Público coordenador e pelo administrador judiciário.

ESPECIALIZAÇÃO

A rede de cobertura nacional da justiça especializada, alargou, substancialmente, em benefício das populações e das empresas nas diversas áreas especializadas.

Esta reforma torna possível que todos os cidadãos tenham acesso a uma vasta cobertura de justiça especializada, pela criação de secções especializadas das Instâncias Centrais em todas as comarcas.

Instâncias Centrais Cíveis:

De 32 municípios (10% de cobertura) para 308 municípios (100% de cobertura).

Instâncias Centrais Criminais:

De 16 municípios (5%) para 308 municípios (100%).

Secções de Instrução Criminal:

De 42 municípios (14%) para 212 municípios (69%).

Secções de Família e Menores:

De 83 municípios (27%) para 235 municípios (76%).

Secções do Trabalho:

Mantém-se nos 295 municípios (96%).

Secções de Comércio:

De 35 municípios (11%) para 193 municípios (63%).

Secções de Execução:

De 20 municípios (6%) para 210 municípios (68%).

Departamentos de Investigação e Ação Penal:

De 8 municípios (3%) para 226 municípios (73%).

A cobertura nacional, nestas áreas especializadas, aumentou em média de 22% para 81%.



IMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA